



LEI Nº 559/97

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno que indica, de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação de 2 (dois) terrenos urbanos de propriedade do Município, à empresa CODONE- Confeções do Nordeste Indústria e Comércio Ltda:

I- terreno urbano, localizado na Rua 5-A s/nº, Conjunto Novo Maracanaú, neste Município e Comarca de Maracanaú, com uma área total de 18.890,00m² (dezoito mil oitocentos e noventa metros quadrados), limitando-se: ao **NORTE (fundos)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 182,10m (cento e oitenta e dois metros e dez centímetros); ao **SUL (frente)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 147,26m (cento e quarenta e sete metros e vinte e seis centímetros); ao **LESTE (lado esquerdo)**, com a Rua 5-A, onde mede em linha reta 141,65m (cento e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros); e ao **OESTE (lado direito)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 95,57m (noventa e cinco metros e cinquenta e sete centímetros); descrição conforme a Matrícula nº 16.758 do Registro e Imóveis desta Comarca de Maranguape Ceará;

II- terreno urbano, localizado nas confluências das Ruas 01 e 5-A s/nº, Conjunto Novo Maracanaú, neste Município e Comarca de Maracanaú, com uma área de 21.480,00m² (vinte e um mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), limitando-se: ao **NORTE (fundos)**, com uma rua sem denominação oficial, onde mede em linha reta 182,10m (cento e oitenta e dois metros e dez centímetros); ao **SUL (frente)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 182,10m (cento e oitenta e dois metros e dez centímetros); ao **LESTE (lado esquerdo)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 118,00m (cento e dezoito metros); e ao **OESTE (lado direito)**, com terras da Prefeitura Municipal de Maracanaú, onde mede em linha reta 118,00m (cento e dezoito metros); descrição conforme a Matrícula nº 16.757 do Registro e Imóveis desta Comarca de Maranguape Ceará.



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de agosto de 1997.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor: